



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19478/2025	19453/2025	17/09/2025 14:37:37	17/09/2025 14:37:36

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

9001/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE NOVEMBRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

OF/SECTUR/Nº 210/2025

Afonso Cláudio/ES, 17 de setembro de 2025.

Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da Empresa **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, CNPJ 07.694.870/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de Goianópolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, representada pelo Sr. Willian Silva Passarinho, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical *do Cantor Leonardo*, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 18h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400310031003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 2

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha do cantor *Leonardo* se fundamenta em sua reconhecida trajetória artística e na relevância de sua contribuição para a música popular brasileira, especialmente no segmento sertanejo. Com uma carreira de mais de três décadas, o artista consolidou-se como referência nacional, representando valores ligados à tradição, à cultura e à identidade musical do país.

Sua atuação, marcada pela continuidade após a bem-sucedida parceria com seu irmão Leandro, evidencia dedicação, profissionalismo e compromisso com a preservação e valorização da música sertaneja. A obra de Leonardo, além de seu alcance popular, constitui patrimônio cultural imaterial que dialoga com diferentes gerações, reforçando a importância de sua escolha como representante artístico de grande legitimidade e reconhecimento público.



Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que o *cantor Leonardo* é amplamente reconhecido no cenário nacional, sendo um dos maiores representantes da música sertaneja brasileira.

Reconhecido por sua versatilidade, carisma e capacidade de emocionar multidões, Leonardo é detentor de uma obra que ultrapassa gerações, mantendo viva a tradição sertaneja e, ao mesmo tempo, dialogando com o público contemporâneo. Sua carreira sólida, marcada por inúmeros sucessos, o credencia como referência cultural e artística de grande expressão nacional. O Cantor possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do cantor, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, CNPJ 07.694.870/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de



Goianópolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, representada pelo Sr. Willian Silva Passarinho, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 15 de novembro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da *Cantor Leonardo*.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310031003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 14:37

Checksum: **5A692498D32AE85613B04BF1875D123CC4774EA81B835CF7F72F81A7CC2180**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/09/2025 14:37

Checksum: **98662E9C1652AC746714CB8794D38998A51C411C94E6AD46AC6018C1A545CA32**





Processo: 19478/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

Protocolo Automático





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003900310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 15:43

Checksum: **15E629065A5C775171B97593EC4C8D99048A7B9BF76983EE77E9F695FA3415DB**



SP 17/09/2025

Proposta

DE : TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ASSUNTO: PROPOSTA DE SHOW DO CANTOR LEONARDO

DATA: 23/11/2025

CIDADE: AFONSO CLAUDIO - ES

EVENTO: EXPO AFONSO CLÁUDIO.

HORARIO: 18:00 HRS

PROPOSTA COMERCIAL :

TEMPO DE SHOW: 01:50 min

VALOR DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

VALOR DA PROPOSTA: 828.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

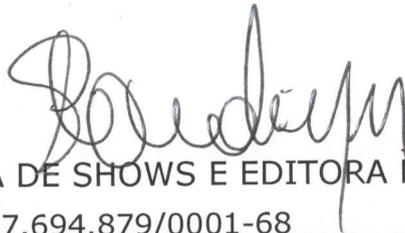
VALOR INCLUSO: CACHÊ, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ATE A CIDADE E NF.

FICANDO POR CONTA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ (DE ACORDO COM RIDER TECNICO), GERADORES, HOTEL, TRANSPORTE LOCAL, CARREGADORES, ESTRUTURA DE 3 CAMARINS, TAXAS E ECAD.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU AG 0285 C/C 74777-0

FORMA DE PAGAMENTO: 1 DIA ÚTIL APÓS O SHOW

Validade da Proposta 60 dias.



TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ:07.694.879/0001-68

TALISMA music

Claudio Marcelo
+55 (11) 98601 1239
Comercial

+55 (62) 2020-3940
Av. Dep. Jamel Cecílio, 2690
Jardim Goiás | Goiânia | GO
74810-100 | Quadra E26
Edifício Metropolitan
torre Tokyo | Sala 1207
www.talisma.art.br
@TalismaMusic





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO



Palma Giestas A. Alves

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a **servidora da Secretaria:** Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio:** Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaias Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a fala do secretário cumprimentando todos os presentes e informando que após decisão com o Exmo Sr Prefeito, definiram a realização da 32ª Expo Afonso Cláudio com o objetivo de fomentar as ações de promoção e divulgação do município, bem como fortalecer a agricultura e pecuária, a economia local tanto do trade turístico e comércio em geral, fomentar a cultura no Município e valorizar os munícipes; O Presidente falou que a decisão foi extremamente importante para a economia, cultura, turismo, agricultura e serviços e acrescentou a necessidade de agilidade nos processos de contratações de artistas. Apresentou uma planilha com dez atrações e valores para apreciação da comissão organizadora. Após discussão a comissão optou pelas atrações: Hugo e Guilherme no valor de R\$704.000,00, Leonardo R\$ 828.000,00, Lauana Prado no valor de R\$650.000,00 e Dallas Country valor de R\$75.000,00. Após colocou em aprovação da comissão e foi aprovado por todos. Em seguida informou que será informada uma data para uma nova reunião onde serão apresentadas para aprovação os shows locais e regionais. Pediu ainda a contribuição da comissão para os nomes das atrações. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Gilberto Silva

FARLEY TOSTA

Hugo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão
Paulo Henrique Falqueto da Silva _____

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Palma Giestas A. Alves
Edmilson Dias de Sousa
Ivânio de Souza



Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza

1° Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma

2° Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça

Membros:

Edmilson Dias de Souza

Ivanio de Souza

Izaías Dutra Pagotto

Paulo Joaquim Candido Siebert

Franceyla Karla Miranda Costa

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Farley Tosta das Neves





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

17/09/2025

SOLICITAÇÃO Nº

193/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

0000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO	SÇ.	1,000	828.000,0000	828000,00

Valor Total R\$ 828000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

Suplente de Fiscal do Contrato:

Vinicius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia

Matrícula: 012234

FICHA 975

FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> **fls. 14**
com o identificador 3300310031003800330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 15:43

Checksum: **4B9B09AEBF9C542FF182447D75F11F36A309617B6F00763C267F48B9E5E099EA**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/09/2025 15:44

Checksum: **DDAB1C6766D8F2D33B561917EE80C10522EB8E80DF8FE488D8FA328873D78731**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/09/2025 16:02

Checksum: **9A3C39940682B5643444AB3BCF71DD98AB4568D9FE6B18E1E237DCE779BBE1F7**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 17/09/2025 17:50

Checksum: **7730786DF91479332995D34F67CD36E65C5D8FB5FDEB640488B3393027FF865F**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 18/09/2025 07:19

Checksum: **BCCB3205961518A82123E6B0CC56672892F60C6C6BFF6A06DB6C49712A2676FB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 16/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical do Cantor Leonardo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do Cantor Leonardo, no dia 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003800330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical do <i>Cantor Leonardo</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos o Contrato de Agenciamento de Carreira Artística, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003800330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 828.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 828.000,00		
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA		1331	1361	1360/1428
			CNPJ: 07.694.870/0001-68		Data de Emissão 07/04/2025	Data de Emissão 26/05/2025	Data de Emissão 23/05/2025 16/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 828.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 830.000,00	R\$ 830.000,00	R\$ 800.000,00
			TOTAL	R\$ 828.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	16/09/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 15:43

Checksum: **B9E6C8A34D45140CEF504104746B03574C4CFD48E66BE16689A0ADC63299B93F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/09/2025 15:44

Checksum: **747ECF348439C3E6B3BBA21E5FA0C403FFDDE71411FDD02FAA9BB91FDB5842D4**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da *Cantor Leonardo*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha do Cantor Leonardo decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artista muito conhecido pelos inúmeros sucessos de sua carreira solo e em dupla, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que o *Cantor Leonardo* é bastante conhecido no cenário nacional, é cantor, compositor e empresário brasileiro. Tornou-se um dos principais nomes da música sertaneja, inicialmente ao lado de seu irmão Leandro e, posteriormente, consolidando sua carreira solo com inúmeros sucessos reconhecidos em todo o país. Reconhecido por seu carisma e pela capacidade de emocionar e arrastar multidões pelo talento musical, possui longa experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos públicos, agradando diferentes gerações e mantendo vivo o legado da música sertaneja.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo *Cantor Leonardo*, além de ser reconhecido nacionalmente, já foi testada e aprovada em diversos eventos e festejos ao longo de sua consolidada carreira, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].



4.3 Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do cantor *Leonardo*, no dia 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 01h50min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 23 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h50min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 18h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 19h50min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, no próximo dia útil após recebimento do documento fiscal.

8.2.9 Será considerada data do pagamento o dia de emissão do cheque administrativo.

8.2.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.



12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO



Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

Bárbara Giestas Alves de Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 15:43

Checksum: **CF9762185731975105C52D6D7B1747373F17ED27597895145DE5EC1DE84CFF44**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 17/09/2025 15:44

Checksum: **296252AD91EC0C2BEA693D008D498BF75169268B455E1D6547280509F1132707**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 210/2025

Processo nº 19478/2025

Origem: Ofício/Solicitação nº 193/2025

Objeto: Contratação da Empresa Talismã administradora de shows e editora musical LTDA para a promoção do show musical *do Cantor Leonardo* para apresentação na EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Vinícius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012234

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 17 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

VINÍCIUS PEREIRA DE PAULA

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 15:43

Checksum: **CCA8C2D5E77F2134F7FADED056CC3B0FB11DA66375DB5C89A78FD5C4AB23E58B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/09/2025 15:44

Checksum: **ECF5D3AB84A4B5DDEEAE452748A1384ABE90382758F2FC6F2E17BA41404E4D82**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 17/09/2025 15:44

Checksum: **17D74F32BF9F0A98464C4C48ED5BB127D0EF040B527EE8DE31B3BB6ADE29893**

Assinado eletronicamente por **VINICIUS PEREIRA DE PAULA** em 17/09/2025 15:44

Checksum: **D9E5BBEDA9B6EB9BE2D36962B1AA051CF59DB084E0821DD1740E6DC03207ACBD**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/09/2025 16:02

Checksum: **E32FF1C28918A5DED27161A649601B88048DEAB017F60C7133A04990AA37E60C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

**ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA
PARA EVENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa
Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Ivânio de Souza
Farlei Tosta das Neves
Izaías Dutra Pagotto
Adriano dos Santos Abreu
Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 40

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.694.879/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.879/0001-68
Razão Social: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
Endereço: RUA ATANAZIO BOAVENTURA 403 SALA 01 QD 03 LT03 / SETOR NOVO HORIZONT / GOIANAPOLIS / GO / 75170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091408151355918826

Informação obtida em 17/09/2025 15:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.694.879/0001-68

Certidão nº: 54975374/2025

Expedição: 17/09/2025, às 15:35:41

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.879/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68
Endereço: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, Nº403 S 1, QD. 0000, LT0000, SALA 01 QD 03 LT 03
Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE
Cidade: GOIANÁPOLIS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 14150 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 1.451, Art. 91 Emitido em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 Validade: 17/10/2025 Código Verificador: OrfuLBvssO6Q	





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55510657

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

07.694.879/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 SETEMBRO DE 2025

HORA: 15:31:14:4



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 07.694.879/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:26 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **EC18.7913.B054.FDCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.694.879/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2005	
NOME EMPRESARIAL TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TALISMA MUSIC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ATANAZIO BOAVENTURA	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 01 QD 03 LT 03	
CEP 75.170-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GOIANAPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3515-5012/ (62) 3515-5012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:02:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

NOME: [REDACTED]

PERMISSÃO EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] REHABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0003

Prolegar Direito

Renival B. Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proibido plastificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2018

NOME [REDACTED]

FILIAÇÃO [REDACTED]

[REDACTED] 25/07/1963
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Deusny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

42373550

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

532059-0



Dados

RG:



* 1 4 4 7 1 8 0 *

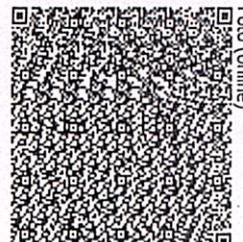
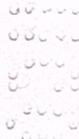


Foto (online)



TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**6ª (Sexta) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/ME nº 07.694.879/0001-68****NIRE MATRIZ (JUCEG) n.º 52202324471****NIRE FILIAL (JUCESP) n.º 3590309077-4**

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

- **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/GO n.º [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
- **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado no Município de [REDACTED]

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanazio Boaventura, 403, sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.694.879/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob NIRE n.º 52202324471 em 06/10/2008 e última alteração e consolidação contratual registrada no mesmo órgão sob o n.º 52131210521, em sessão de 10/07/2013, tendo esta última alteração contratual consolidada, também sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º. 451.593/13-3, em sessão de 26/11/2013, têm entre si, de forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado o seguinte:

- a) **ATUALIZAR** o endereço do sócio quotista **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, para [REDACTED]
- b) **ALTERAR** o endereço do estabelecimento filial localizado em São Paulo/SP (NIRE JUCESP n.º 3590309077-4 e CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49), atualmente na Alameda dos Jurupis, 455, 11º andar - Conjunto 112, Indianópolis, CEP 04.088-902, para: **Av. Doutor**



Chucri Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04711-130;

- c) **REGISTRAR** que em razão da alteração do endereço da filial localizada em São Paulo/SP, a Cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, e tem sua sede no Município de Goianópolis, Estado de Goiás, na Rua Atanázio Boaventura, 403, Sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000.*

PARÁGRAFO 1º. A sociedade possui um estabelecimento filial (a “Filial I”), localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Doutor Chucri Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49).

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.

*PARÁGRAFO 3º. A sociedade, sempre que executar atividades relacionadas a gravação de som e edição de músicas (CNAE 5920-1/00), adotará o nome fantasia **TALISMÃ MUSIC.**”.*

- d) **INCLUIR** no objeto social da sociedade as atividades de “locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria”;

- e) **REGISTRAR** que em razão da inclusão de nova atividade no objeto social da sociedade, a Cláusula 2ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto:

a) a exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;

b) a exploração por conta própria ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos;

c) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente às atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos;

d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividades de artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculo de dança;



- e) a representação e agenciamento de artistas;
- f) a prestação de serviços de cobrança;
- g) a intermediação na locomoção de artistas e organização de viagens, por conta própria ou por terceiros;
- h) atividades de gravação de som e de edição de música;
- i) a prestação de serviços de gravação de matrizes originais para a reprodução de som, composições musicais e quaisquer outros fonogramas, em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive publicidade;
- j) atividade de reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, para o comércio atacadista, varejista ou diretamente para o público;
- k) a prestação de serviços de mixagem sonora de material gravado;
- l) a prestação de serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- m) atividades cinematográficas e produção de vídeos, DVDs, suportes fonomecânicos e outras mídias;
- n) atividades cinematográficas, gravação de som, edição de música e produção de filmes em estúdios cinematográficos;
- o) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista; e
- p) a locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria.”
- f) **REFORMAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, de forma que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

- **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/GO n.º [REDACTED] 2ª Via PCII-GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

- **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG SSP/GO n.º [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado no Município de [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]



Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanazio Boaventura, 403, sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.694.879/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob NIRE n.º 52202324471 em 06/10/2008 (e alterações posteriores) e também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 3590309077-4, em sessão de 19/07/2006 (e alterações posteriores), têm entre si, de forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado uma sociedade empresária limitada, na forma disposta na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (o Código Civil brasileiro) e que será regida pelas cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, e tem sua sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanázio Boaventura, 403, Sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000.

PARÁGRAFO 1º. A sociedade possui um estabelecimento filial (a “Filial I”), localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Doutor Chucri Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49).

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO 3º. A sociedade, sempre que executar atividades relacionadas a gravação de som e edição de músicas (CNAE 5920-1/00), adotará o nome fantasia “**TALISMÃ MUSIC**”.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto:

- a)** a exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
- b)** a exploração por conta própria ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos;



c) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente às atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos;

d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividades de artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculo de dança;

e) a representação e agenciamento de artistas;

f) a prestação de serviços de cobrança;

g) a intermediação na locomoção de artistas e organização de viagens, por conta própria ou por terceiros;

h) atividades de gravação de som e de edição de música;

i) a prestação de serviços de gravação de matrizes originais para a reprodução de som, composições musicais e quaisquer outros fonogramas, em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive publicidade;

j) atividade de reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, para o comércio atacadista, varejista ou diretamente para o público;

k) a prestação de serviços de mixagem sonora de material gravado;

l) a prestação de serviços de masterização e remasterização de material sonoro;

m) atividades cinematográficas e produção de vídeos, DVDs, suportes fonomecânicos e outras mídias;

n) atividades cinematográficas, gravação de som, edição de música e produção de filmes em estúdios cinematográficos;

o) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista;

p) a locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria.



CLÁUSULA 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO e DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA 4ª. O Capital da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EMIVAL ETERNO DA COSTA	30.000	R\$ 30.000,00	60%
WILLIAN SILVA PASSARINHO	20.000	R\$ 20.000,00	40%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª. Os negócios sociais serão geridos pelos sócios quotistas **WILLIAN SILVA PASSARINHO** e **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, na função de Administradores, que poderão usar o nome empresarial e representar a sociedade ativa e passivamente, com amplos e gerais poderes, judicial e extrajudicialmente, respeitados os critérios estabelecidos nesta Cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO 1º. A representação ordinária da sociedade, na forma do "caput" desta Cláusula, será considerada sempre efetivada pela assinatura individual e isolada de qualquer dos Administradores, salvo disposição em contrário estabelecida no ato ou instrumento de designação. Na compra e/ou venda de imóveis, deverá a sociedade estar representada pela assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios quotistas/Administradores.

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir mandatários ou procuradores, "ad judicium" e "ad negotia", desde que esteja especificado no instrumento de procuração, a vigência, os atos, e a natureza das operações que



estão autorizadas a serem praticadas. Exclusivamente para os instrumentos de procuração “ad negotia”, também será exigida a especificação de vigência.

PARÁGRAFO 3º. É vedado aos sócios, aos Administradores, ou a seus prepostos, o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança, ou garantias de qualquer espécie, de forma que reiteradamente a sociedade só estará obrigada em atos que não conflitem com seus interesses sociais.

PARÁGRAFO 4º. Os sócios, os Administradores, e os prepostos que infringirem as estipulações desta cláusula e seus parágrafos, ficarão responsáveis pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas.

PARÁGRAFO 5º. Os Administradores estarão dispensados de prestar caução, bem como poderão proceder a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, caso venha a ser fixada entre eles e os sócios que representem a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 6º. A concessão de aval, endosso, fiança ou garantias de qualquer espécie pela sociedade em absoluta exceção ao disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula, poderá ser efetivada quando na busca exclusiva do efetivo interesse dos objetivos sociais, e desde que contenha concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 7º. Os Administradores terão os mais amplos e gerais poderes para representar, gerir e administrar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tudo assinando, requerendo ou contratando, sem prejuízo da prestação de contas de seus atos aos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 6ª. Todas as deliberações sociais, ora designadas de Resoluções de Quotistas, serão tomadas em Reunião de Quotistas, pela maioria do capital social, exceto se quórum maior for exigido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III EXERCÍCIO SOCIAL e DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 7ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, para encerramento do exercício, será levantado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, podendo, entretanto, serem levantados balanços trimestrais, balancetes mensais ou balanços especiais, sempre que a maioria do Capital assim o deliberar.



PARÁGRAFO 1º. Os lucros líquidos apurados nos balanços trimestrais, balancetes mensais ou no balanço patrimonial anual serão distribuídos entre os sócios conforme acordo ou deliberação de quotistas (incluindo a forma desproporcional), e, na omissão ou inexistência de deliberação, na proporção de cada respectiva participação, ou, se assim convier, serão escriturados na conta de lucros suspensos da sociedade.

PARÁGRAFO 2º. Os prejuízos eventualmente apurados serão suportados pelos sócios quotistas, igualmente, na proporção de suas respectivas participações ou, conforme melhor conveniência, levados à conta lucros e perdas da sociedade.

PARÁGRAFO 3º. É vedada qualquer estipulação contratual, deliberação ou resolução de quotista que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e perdas da sociedade.

CAPÍTULO IV

DIREITO DE PREFERÊNCIA e DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO 1º. Os sócios quotistas obrigam-se, por si e por seus sucessores, a respeitar o direito de preferência disposto nesta Cláusula, ainda que as quotas sociais por eles detidas venham a ser conferidas, a título de integralização de Capital a outra sociedade.

PARÁGRAFO 2º. No caso de aquisição de quotas sociais pela sociedade, de sócio retirante, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital Social.

PARÁGRAFO 3º. O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital ou parte delas, comunicará por escrito à sociedade e aos demais sócios, sua intenção, indicando o nome do pretendente, o preço ajustado, o prazo e forma de pagamento.

PARÁGRAFO 4º. Se ao termo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior e, ainda, se aos demais sócios quotistas não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio retirante poderá transferi-las ao pretendente indicado.



CLÁUSULA 9ª. A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO 1º. Falecendo o quotista PESSOA FÍSICA, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO 2º. Em sendo declarada a falência ou declarada a insolvência de qualquer dos sócios quotistas PESSOAS JURÍDICAS, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes pagarão à massa falida ou aos credores da insolvente, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a falência/insolvência, na forma pactuada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO 3º. Na forma dos parágrafos 1º e 2º anteriores, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado.

PARÁGRAFO 4º. Os valores a que alude o Parágrafo 3º retro serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, da data da decretação da quebra ou da declaração de insolvência, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso.

CAPÍTULO V DESIMPEDIMENTO, VINCULAÇÃO e FORO

CLÁUSULA 10ª. Os Sócios-Administradores que assinam o presente instrumento de Contrato Social DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Administradores e os sócios quotistas, declaram-se cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, o presente instrumento será nulo de pleno direito perante o registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.



CLÁUSULA 11^a. O presente instrumento contratual obriga não só as partes que o assinam, como também seus herdeiros/sucessores legais.

CLÁUSULA 12^a. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acertados, **assinam o presente instrumento de forma digital**, para que produza todos jurídicos e legais efeitos o mesmo deverá ser levado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”).

Goianápolis/GO, 05 de fevereiro de 2021.

EMIVAL ETERNO DA COSTA
Sócio e Administrador
Assinado com certificado digital

WILLIAN SILVA PASSARINHO
Sócio e Administrador Assinado
com certificado digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
██████████	EMIVAL ETERNO DA COSTA
██████████	WILLIAN SILVA PASSARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 15:33 SOB Nº 20215569482.
PROTOCOLO: 215569482 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104535880. CNPJ DA SEDE: 07694879000168.
NIRE: 52202324471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETARIA-GERAL



Autenticar documento em <https://sigassecjudic.noagercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
de este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil,
informando seus respectivos códigos de verificação.

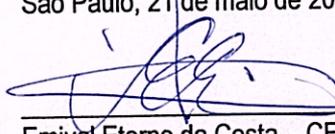
fls. 61

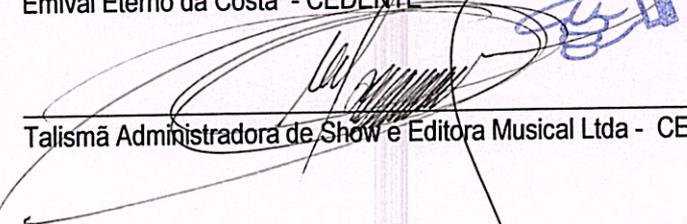
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

Por este presente instrumento particular acima intitulado, de um lado o Sr. **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente na [REDACTED] de pseudônimo artístico e detentor da Marca "LEONARDO" com processo de registro no INPI nº 821106406, doravante chamado de **CEDENTE** e de outro a **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOW E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.694.879/0001-68 com sede na a Rua Atanázio Boaventura, nº 403, sala 01, qd. 03, It. 03, Setor Novo Horizonte, Município de Goianápolis, Estado do Goiás, representada neste ato pelo Sr. **Willian Silva Passarinho**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

- 1º - Pelo CEDENTE foi dito que é detentora da Marca LEONARDO em todo território nacional e no exterior.
- 2º - A CEDENTE declara que a partir da assinatura deste contrato a CESSIONÁRIA passará a ser Representante Exclusivo do artista LEONARDO.
- 3º - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.
- 4º - Ficará a cargo da CEDENTE a qualquer época revogar este vínculo contratual sem ônus mediante formalização de termo de distrato, desde que cumprido toda a agenda de shows formalizada pela CESSIONÁRIA.
- 5º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goianápolis-GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.
- 6º - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo, uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2018.


Emival Eterno da Costa - CEDENTE


Talismã Administradora de Show e Editora Musical Ltda - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____



Por este presente instrumento particular acima intitulado, de um lado o Sr. ERIVAL ETERNO DA COSTA, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 438.150.241-15 e RG nº 1.447.180.221/15, residente na Av. 138, nº 880, sala 808/808, OD. F-47, LTA 4923 Ed. Executive Tower, St. Mateus, Município de Goiânia, Estado de Goiás, de pseudônimo artístico e detentor da Marca "LEONARDO" com processo de registro no INPI nº 821108408, dovente chamado de CEDENTE e de outro a TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOW EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.694.879/0001-88 com sede na Rua Atanazio Boaventura, nº 402, sala 01, pt. 03, II. 03, Sotor Novo Horizonte, Município de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Sr. Willian Silva Passarinho, portador de RG nº 2.138.682 e CPF nº 523.402.561-87, de ora em diante chamado simplesmente CESSIONÁRIA, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

11PRTD03 - Protocolo nr. 1645161 - 04/06/2018

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Registro de Títulos e Documentos - Livro B
 Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1645161 e registrado sob nº 1551415 data 04/06/2018 16:32:04.
 Emolumentos: R\$ 112,00 ISS: R\$ 5,6 Fundos: R\$ 43,68 Correios.: R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54
 Total: R\$ 174,82

Selo Eletrônico: 01951503011908129500288

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
 ✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
 Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

- 1º - Pelo CEDENTE foi dito que detentor da Marca "LEONARDO" declara que a partir da assinatura desta LEONARDO.
- 2º - A CEDENTE declara que a partir da assinatura desta LEONARDO.
- 3º - Por via também da presente Cessão de Direitos que a CEDENTE que procede a CESSIONÁRIA a que de apresentar propostas, projetos culturais, artísticos, jurídicos similares, receber valores financeiros, patrocínios, com recolhimento dos tributos previstos em lei.
- 4º - Fica a cargo da CEDENTE a qualquer época distato, desde que cumprida toda a agenda de shows formalizada pela CESSIONÁRIA.

5º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6º - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obriga-se a bem fielmente cumprir o e o assinante em duas vias de igual teor, sendo, uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

DE NOTAS

Emival Eterno da Costa - CEDENTE

Talisma Administradora de Shows Editora Musical Ltda - CESSIONÁRIA

222 - WOEY

ADMINISTRADORA DE SHOWS EDITORA MUSICAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____





DECLARAÇÃO

A empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, sediada na Rua Atanazio Boaventura, nº 403, sala 01 qd 03 It 03. Setor Novo Horizonte. Goianópolis – GO. CEP 75.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.694.879/0001-68**, por conduto de seu representa legal, WILLIAN SILVA PASSARINHO, inscrito no CPF, sob o n.: [REDACTED] e RG nº [REDACTED] GO, declaramos que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 01 de Abril de 2021.

Goianópolis, 22/04/2025.

DocuSigned by:

Willian Silva Passarinho

B5AC01969F0F4EE

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ:07.694.879/0001-68



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD698BAD-94AC-4E11-BBC4-CB3ABB9F8119
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR 1.doc
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Giulia Luara dos Santos Nascimento
 AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 CONJ 2003/2004
 SAO PAULO, SP 04711-130
 comercial@talisma.art.br
 Endereço IP: 179.209.143.78

Rastreamento de registros

Status: Original
 22/04/2025 15:46:24
 Portador: Giulia Luara dos Santos Nascimento
 comercial@talisma.art.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Willian Silva Passarinho
 Willian@talisma.art.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Willian Silva Passarinho
 B5AC01969F0F4EE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.60.169.80

Registro de hora e data

Enviado: 22/04/2025 15:46:29
 Visualizado: 23/04/2025 10:12:14
 Assinado: 23/04/2025 10:12:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2025 10:12:14
 ID: bdfbbaec-95fe-4786-9dd9-e8d7bf9c7913

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/04/2025 15:46:29
Entrega certificada	Segurança verificada	23/04/2025 10:12:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/04/2025 10:12:21
Concluído	Segurança verificada	23/04/2025 10:12:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: anaclaudia@talisma.art.br

To advise TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA of your new email address



To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA during the course of your relationship with TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.



Release Leonardo.

Quarto filho de oito irmãos, Leonardo (Emival Eterno) nasceu em Goianópolis, no Goiás, no dia 25 de julho de 1963. Filho de Carmem Divina da Silva e de Avelino Virgulino da Costa, Leonardo tinha como companheiro inseparável seu irmão Leandro (Luis José), quase dois anos mais velho, nascido no dia 15 de agosto de 1961. Devido à inúmeras dificuldades, a família mudou-se para Carmo do Rio Verde (GO), para tentar uma nova oportunidade. Infelizmente o rumo das coisas não foi o esperado e, por isso, a família retornou para Goianópolis, onde Seu Avelino passou a trabalhar como meeiro na lavoura de tomates.

Desde pequeno, Leandro era o mais tímido, mas sonhava com uma vida melhor para sua família. Na plantação de tomates era ágil e na roça, o repertório obrigatório eram as músicas de Chitãozinho & Xororó. Seu Avelino, assim como Leandro, estava sempre acompanhado de sua viola, despertando nos garotos a atenção para a música. Leonardo por sua vez, sempre muito elétrico e animado, apesar das diversas brincadeiras, tinha um lado sério e dava um jeito de ganhar mais realizando trabalhos extras, e sonhava com uma vida melhor para toda sua família.

Novamente, devido às dificuldades vividas, a família foi obrigada a deixar sua cidade natal e partir para Goiânia. A dura experiência fez com que todos decidissem voltar à Goianópolis. Nesta época, com o incentivo dos amigos, Leandro dedicava o tempo livre à música e entrou para a banda “Os Dominantes”, que tocava sucessos de Roberto Carlos e dos Beatles. Enquanto isso, Leonardo, cantava somente no trabalho, mas aos poucos os dois irmãos começaram a ensaiar como dupla e decidiram, com o apoio de toda família, voltar para Goiânia para tentar carreira na música. Chegando à capital, os dois meninos, logo arrumaram emprego para se sustentar. Leonardo trabalhava em uma farmácia e Leandro no mercado central. Todos os minutos de folga eram dedicados aos ensaios. Tio Zé, irmão de Dona Carmem, viajou com eles e se encarregava de conseguir apresentações para a dupla, assim como Anselmo, patrão de Leonardo.

Foi nessa época que o nome da dupla foi escolhido. Ao saberem que um dos funcionários da farmácia teve filhos gêmeos batizados de Leandro e Leonardo, não tiveram dúvidas. As apresentações não rendiam muito dinheiro, mas mesmo assim eles não desanimavam e com isso o primeiro contrato surgiu e a dupla assinou, por quatro salários mínimos, para cantar em um local melhor. A partir daí, começaram a receber propostas para apresentações em cidades vizinhas e convites para se apresentar na televisão. O primeiro programa a convidar a dupla para uma participação foi o “Beira da Mata” exibido pela TV Tocantins, de Anápolis, Goiás. A apresentação não foi um sucesso devido ao nervosismo dos dois, mas mesmo assim, foram convidados muitas vezes depois, conforme ficavam mais conhecidos, principalmente no interior das regiões de Goiás e Mato Grosso.

O primeiro disco, gravado com recursos próprios e a ajuda de amigos, saiu em 1984 e tinha como destaque a música “Hoje Acordei Chorando”. O disco era vendido nos bares onde cantavam.

Em busca da realização profissional, Leandro e Leonardo constantemente viajavam a São Paulo, com a ajuda financeira de um joalheiro de Goiânia, para tentar um contrato com alguma gravadora. Nessa época, a música “Contradições” (Martinha e César Augusto), gravada no disco Leandro e Leonardo – Volume 1, de 1986, começava a ficar conhecida. Mas, o sucesso da dupla aconteceu com o hit “Entre Tapas e Beijos”, gravado no terceiro disco.

No quarto volume Leandro e Leonardo, lançado em 1990, a canção “Pense em Mim” bateu todos os recordes de execução nas rádios, dando uma repercussão ainda maior para dupla que, neste momento, conquistava todos os brasileiros. O lançamento do disco, incluiu



um show no Canecão, casa de espetáculos do Rio de Janeiro, que pela primeira vez abria suas portas para os meninos de Goianápolis.

Com tanto êxito, a dupla logo conquistou as telinhas. A TV Globo os contratou para apresentar o programa Leandro e Leonardo Especial. Cada vez mais admirados, conhecidos e queridos pelo público, eles se tornaram uma das duplas que mais vendeu discos na história da música popular brasileira. Em doze anos de carreira, já acumulavam 20 milhões de discos vendidos. Em 1995, a dupla se uniu a Chitãozinho & Xororó e a Zezé di Camargo & Luciano para apresentar um dos programas mais bem sucedidos da Rede Globo, o AMIGOS, que surgiu na programação como um especial de fim de ano e que posteriormente, devido à grande audiência, começou a ser transmitido semanalmente na grade da emissora. O resultado da atração foi tão positivo, que o encontro das três duplas gerou a produção de quatro CD's "Amigos", que venderam milhões de cópias em todo Brasil.

No auge do sucesso e perto de lançar o disco Um Sonhador, em junho de 1998, Leandro começou a sentir-se mal e após muita luta não resistiu à doença e faleceu no dia 23 de junho. Depois de ter recebido a homenagem de milhares de fãs em São Paulo, ele foi enterrado em Goiânia, onde também recebeu o carinho de parentes e amigos.

Leonardo, depois de receber o apoio dos familiares, amigos e fãs da dupla, lançou, em 1999, seu primeiro disco solo intitulado "Tempo", seguido de "Leonardo – Ao Vivo" primeiro trabalho em vídeo do cantor, lançado no mesmo ano e contendo dois discos.

O ano de 2000 foi marcado pelo lançamento do álbum "Quero Colo", tendo como destaque a faixa "Deixaria Tudo". Em 2001 foi lançado o CD "Todas As Coisas Do Mundo", que tem em sua seleção de faixas o grande sucesso "Coração Espinhado".

No ano seguinte (2002), Leonardo gravou em São Paulo o segundo DVD de sua carreira, com o título "Todas As Coisas Do Mundo – Ao Vivo". O projeto recebeu um disco de platina pela ABPD e vendeu cerca de 300.000 cópias.

Em 2001 foi lançado o CD "Todas As Coisas Do Mundo", que tem em sua seleção de faixas o grande sucesso "Coração Espinhado".

No ano seguinte (2002), Leonardo gravou em São Paulo o segundo DVD de sua carreira, com o título "Todas As Coisas Do Mundo – Ao Vivo". O projeto recebeu um disco de platina pela ABPD e vendeu cerca de 300.000 cópias. "Te Amo Demais" é o quarto álbum de estúdio do cantor, e foi lançado em 2002. A música "Vem Sonhar" que está no disco, foi parte da trilha sonora da novela Esperança, transmitida pela Rede Globo.

O quinto álbum do sertanejo lançado no ano de 2003, tem o nome de "Brincadeira Tem Hora" e traz 15 canções, entre elas os sucessos "Brincadeira Tem Hora", "Vai e Vem", "Quero Acender Teu Fogo" e "Eu Sei Que Te Perdi", versão da música Sexed Up, de Robbie Williams.

"Leonardo Canta Grandes Sucessos" (2004) é um álbum lançado pelo cantor. Neste disco, Leonardo interpreta grandes clássicos da música romântica, já gravados por artistas. Foi certificado com Disco de Diamante pelos mais de 500 mil exemplares vendidos no Brasil, segundo a ABPD.

No ano de 2005 o álbum "Leonardo Canta Grandes Sucessos Vol. 2" é a segunda parte do projeto, e também traz grandes clássicos da música nacional, entre elas "Pareço Menino", o primeiro single do CD. Ainda em 2005, foi lançado "Maxximum" uma seleção de grandes sucessos de Leonardo.

"De Corpo e Alma" é um álbum de estúdio do cantor, lançado em 31 de maio de 2006. Entre as 15 faixas deste trabalho destacam-se "De Corpo e Alma", "De Latinha Na Mão" (que contou com a participação de Zeca Pagodinho) e "Sinhá Moça", música tema da novela homônima que ficou como faixa bônus do disco. O álbum foi indicado ao Grammy Latino na categoria de Melhor Álbum de Música Romântica, e ficou em 1º lugar no ranking de álbuns mais vendidos.

"Coração Bandido" foi lançado em abril de 2008 pela Universal Music. Gravado em



Janeiro de 2008 no Estúdio Mosh, o disco traz 14 canções, entre elas a balada “Porque é Tão Cruel o Amor”, o baião “Rodo sem Borracha” e a faixa-título “Coração Bandido” que, logo quando foi lançada, já estreou entre as 10 mais tocadas nas rádios de todo o Brasil.

“Esse Alguém Sou Eu Ao Vivo” é um álbum ao vivo do cantor Leonardo, lançado em 2009 em CD e DVD. Este conta com regravações de grandes sucessos da época da dupla Leandro e Leonardo, além de três canções inéditas no repertório do cantor, entre elas a faixa-título, “Esse Alguém Sou Eu”, e O Cara Errado.

“Alucinação” foi lançado no ano de 2010 e contém 15 músicas, entre elas, “Alucinação” e “Hoje”, além do dueto com Paula Fernandes na faixa “Tocando em Frente”, que fez parte da trilha sonora da novela Araguaia. O álbum ganhou disco de platina no Brasil.

“Nada Mudou” (2011) tem entre as faixas “Stand by Me” uma versão da canção lançada por Ben E. King, e “Baby, Fala Pra Mim” versão da canção “Quelqu’un m’a dit”, da cantora Carla Bruni. Em março de 2012, o álbum foi certificado ouro, pelas mais de quarenta mil cópias vendidas. “Vivo Apaixonado” é um álbum gravado em estúdio e lançado em 2013 pela Universal Music, o álbum possuiu 15 faixas entre elas o sucesso.

“Eu vivo apaixonado” faixa que dá nome ao álbum. “Leonardo – 30 Anos” é um disco ao vivo do cantor Leonardo, lançado em 2014 pela Sony Music de comemoração de 30 anos de carreira. A gravação ocorreu no Atlanta Music Hall em Goiânia, na primeira noite de gravação contou com as participações das duplas Jorge & Mateus, Zé Ricardo & Thiago e o cantor Gustavo Lima e do filho Zé Felipe, na segunda subiram ao palco Bruno & Marrone, Cristiano Araújo e Eduardo Costa.

Devido ao grande sucesso do primeiro “Cabaré”, Leonardo se reuniu novamente ao seu amigo e também cantor Eduardo Costa, juntos lançaram o segundo disco, intitulado “Cabaré – Night Club”, este segundo álbum do projeto ganhou o disco de ouro em 2016.

Em abril de 2018 em São Paulo/SP, o cantor Leonardo gravou o projeto “Canto, Bebo e Choro” trazendo regravações de grandes sucessos. O cantor preparou um repertório especial do 18 modões apaixonados da música sertaneja, gravados originalmente por outros grandes medalhões do estilo. A primeira música escolhida para representar o projeto foi “Quem é Que Chora Por Mim?” composta por Alexandre Neto e Fátima Leão.

Após 22 CD’s e 7 DVD’s lançados, Leonardo soma a marca de mais de 35 milhões de cópias vendidas, e concretiza o sonho de dar continuidade à carreira da dupla Leandro & Leonardo.

Em abril de 2018 em São Paulo/SP, o cantor Leonardo gravou o projeto “Canto, Bebo e Choro” trazendo regravações de grandes sucessos. O cantor preparou um repertório especial do 18 modões apaixonados da música sertaneja, gravados originalmente por outros grandes medalhões do estilo.

A primeira música escolhida do projeto “Canto, Bebo e Choro” foi “Quem é Que Chora Por Mim?” composta por Alexandre Neto e Fátima Leão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.506.012/0001-18

EMAIL: arrecadacao@goianapolis.go.gov.br

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NÚMERO DA NOTA: **01331**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **07/04/2025**PÁGINA: **1 de 2**HORA DE EMISSÃO: **11:38:40****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL **INSC. MUN.:** 91860121
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC **FONE:** 6235155012
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 **CEP:** 75.170-000
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 , Qd. 0000 , Lt. 0000 - SALA 01 QD 03 LT 03
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE **MUNICÍPIO:** GOIANÁPOLIS - GO
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS **REGIME TRIB.:** TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CRAIBAS **CEI:**
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS **INSC. MUN.:**
CPF/CNPJ: 08.439.549/0001-99 **INSC. EST.:**
ENDEREÇO: RUA PEDRO GAMA, N 122 **CEP:** 57.320-000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CRAÍBAS - AL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE CRAÍBAS (AL), NO DIA 23/04/2025	R\$ 830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 41.500,00	R\$ 830.000,00

Número do contrato 01/2025

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

"EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.

OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, §3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23"

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$830.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$788.500,00****RETENÇÕES FEDERAIS CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	830.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	830.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	41.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
9990-EECC**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** CRAÍBAS - AL**IMPOSTO DEVIDO EM:** CRAÍBAS - AL**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3300310031003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.506.012/0001-18

EMAIL: arrecadacao@goianapolis.go.gov.br

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NÚMERO DA NOTA: **01331**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **07/04/2025**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **11:38:40**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

Obs: Esta Nota Substitui a Nota Fiscal de Nº 1330



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.506.012/0001-18
EMAIL: arrecadacao@goianapolis.go.gov.br
AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NÚMERO DA NOTA: **01361**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **26/05/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **10:25:26****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL **INSC. MUN.:** 91860121
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC **FONE:** 6235155012
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 **CEP:** 75.170-000
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1, Qd. 0000, Lt. 0000 - SALA 01 QD 03 LT 03
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE **MUNICÍPIO:** GOIANÁPOLIS - GO
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS **REGIME TRIB.:** TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PIRANHAS **CEI:**
NOME FANTASIA: GAB DO PREFEITO **INSC. MUN.:**
CPF/CNPJ: 12.225.546/0001-20 **INSC. EST.:**
ENDEREÇO: PRACA ITABIRA DE BRITO, N 5 **CEP:** 57.460-000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PIRANHAS - AL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE PIRANHAS (AL), NO DIA 31/05/2025	R\$ 830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00000%	R\$ 41.500,00	R\$ 830.000,00

CNPJ/ME nº 07.694.879/0001-68 (PIX = CNPJ)
Banco Itau S/A
Agência nº 0285
Conta corrente nº 74777-0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$830.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$788.500,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	830.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	830.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	41.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
7F1F-742B**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

PIRANHAS - AL

IMPOSTO DEVIDO EM:

PIRANHAS - AL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.506.012/0001-18

EMAIL: arrecadacao@goianapolis.go.gov.br

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NÚMERO DA NOTA: **01360**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **23/05/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **10:20:56****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL **INSC. MUN.:** 91860121
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC **FONE:** 6235155012
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 **CEP:** 75.170-000
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1, Qd. 0000, Lt. 0000 - SALA 01 QD 03 LT 03
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE **MUNICÍPIO:** GOIANÁPOLIS - GO
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS **REGIME TRIB.:** TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER **CEI:**
NOME FANTASIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER **INSC. MUN.:**
CPF/CNPJ: 30.382.029/0001-46 **INSC. EST.:**
ENDEREÇO: RUA NUNES MACHADO, N SN **CEP:** 56.380-000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	Pagamento referente aos primeiros 50% do cachê do artista Leonardo. Que se apresentará no município de Santa Maria da Boa Vista no dia 19 de julho de 2025, já tendo enviado, inclusive, o Seguro Garantia	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00

CNPJ/ME nº 07.694.879/0001-68 (PIX = CNPJ)
Banco Itau S/A
Agência nº 0285
Conta corrente nº 74777-0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$400.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$360.800,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	400.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	400.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	20.000,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	19.200,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	19.200,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
758F-C7BD**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

IMPOSTO DEVIDO EM:

SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.506.012/0001-18
EMAIL: arrecadacao@goianapolis.go.gov.br
AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NÚMERO DA NOTA: **01428**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **16/07/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **09:35:58****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL **INSC. MUN.:** 91860121
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC **FONE:** 6235155012
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 **CEP:** 75.170-000
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1, Qd. 0000, Lt. 0000 - SALA 01 QD 03 LT 03
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE **MUNICÍPIO:** GOIANÁPOLIS - GO
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS **REGIME TRIB.:** TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER **CEI:**
NOME FANTASIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER **INSC. MUN.:**
CPF/CNPJ: 30.382.029/0001-46 **INSC. EST.:**
ENDEREÇO: RUA NUNES MACHADO, N SN **CEP:** 56.380-000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	Pagamento referente a quitação do valor da apresentação do artista Leonardo. Que se apresentou no município de Santa Maria da Boa Vista no dia 19 de julho de 2025.	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00

CNPJ/ME nº 07.694.879/0001-68 (PIX = CNPJ)
Banco Itau S/A
Agência nº 0285
Conta corrente nº 74777-0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$400.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$360.800,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	400.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	400.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	20.000,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	19.200,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	19.200,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
04FE-11F1**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

IMPOSTO DEVIDO EM:

SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 75



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de Goianópolis/GO - CEP 75.170-000, visando a promoção de show musical do cantor Leonardo, para se apresentar na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Justificativa de Contratação, Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social, Contrato de Exclusividade, Release e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL Nº 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 18 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003900370030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **18/09/2025 14:08**

Checksum: **02DB0094589D355425BAA52608586107A0A7D130EE9B9A79FF351F93760D41BB**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000114/2025 - 18/09/2025 - Processo Nº 019478/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TALISMA							
						ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO	SÇ.	1,00	828.000,000	828.000,00						
			Valor Total OBTIDO				828.000,00						
			Valor Total VENCIDO				828.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000114/2025 - 18/09/2025 - Processo Nº 019478/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO -	SÇ.	1,00	828.000,000 0	828.000,00 828.000,00





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003300370034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 19/09/2025 07:27

Checksum: **2BD46D3D52C8F17D5D93D481C5DDDBE6E6FF20FBF240901AAE23E5FBABF56747**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 19478/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação da empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de Goianópolis/GO - CEP 75.170-000, visando a promoção de show musical do cantor Leonardo, para se apresentar na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 19 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003200370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 19/09/2025 08:57

Checksum: **4BEDAA815EDC4FBD53DA9279E0C95E9B349AB4970326E4C4BAEA7759D8FEAE80**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003500310037003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 19/09/2025 11:52
Checksum: **58768BCD42B9398D5919836FF8F6A2C30F76ECE2FA4987FB194A4879FC4CE8AD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 019478/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL – EXPO – LEONARDO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a Fonte de Recursos **250000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS para cobrir a despesa.

Afonso Cláudio-ES, 19 de setembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003500360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 19/09/2025 11:53
Checksum: **46BD72996E4DA6BC95F16EE830917FFD760C9BA0FF1514CA930823199D427BE8**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 975

FONTE: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003700370035003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 13:57**
Checksum: **67462C49AF541EA6BF1AF5B94E7E02A30D59E565FC78AB7492F6F492F213FFF3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 19 de setembro de 2025.

PROCESSO: 19478/2025 – SHOW MUSICAL CANTOR LEONARDO – EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 828.000,00** (oitocentos e vinte e oito mil reais) com contratação de show de musical do cantor Leonardo para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 19/09/2025 14:35

Checksum: **8E7DA7DA62DA632468C7228F171146D16EC403792601A1D3D31215D2F72FFD95**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 22/09/2025 08:50

Checksum: **0E8ED9D90144DBDC2706C7CC115CA78C9855155999CEDED34CA44E96BC38A9383**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000362/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 19/09/2025

Data Ref.: 19/09/2025

Valor : **828.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - LEONARDO - PARA A 32º EXPO - SC 193/2025 - PROCESSO 19478/2025

Saldo Anterior Ficha	901.029,00	Valor Pré Empenho	828.000,00	Saldo Disponível	73.029,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(oitocentos e vinte e oito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019478/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	828.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	828.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	828.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	828.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	828.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 92

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003600380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 13:57**

Checksum: **156A90E6C4DA5E100112F2E061740C109BE6F3C9BB7C85E71893A9E7FE758819**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003900310036003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 22/09/2025 10:31

Checksum: **B8BEF7825EF18DE8A2B505A07183834264B8252C3B1FC8515826A0369DA700F1**





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º	19478/2025
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ementa:	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE – ART. 74, II, LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ANÁLISE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.870/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de Goianópolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, representada pelo Sr. Willian Silva Passarinho, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical do Cantor Leonardo, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 18h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Em síntese, sustentam que:

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio representa a continuidade de uma tradição que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Realizada anualmente, a festa é um dos eventos mais aguardados da região, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, incentivando o turismo e promovendo a cultura agropecuária. Mais do que uma simples celebração, trata-se de um momento de valorização da comunidade, onde a essência de Afonso Cláudio é expressa por meio de uma programação diversificada, marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade. [...].

Ao fundamentarem sua escolha asseveram que:

A escolha do cantor Leonardo se fundamenta em sua reconhecida trajetória artística e na relevância de sua contribuição para a música popular brasileira, especialmente no segmento sertanejo. Com uma carreira de mais de três décadas, o artista consolidou-se como referência nacional, representando valores ligados à tradição, à cultura e à identidade musical do país.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sua atuação, marcada pela continuidade após a bem-sucedida parceria com seu irmão Leandro, evidencia dedicação, profissionalismo e compromisso com a preservação e valorização da música sertaneja. A obra de Leonardo, além de seu alcance popular, constitui patrimônio cultural imaterial que dialoga com diferentes gerações, reforçando a importância de sua escolha como representante artístico de grande legitimidade e reconhecimento público.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que o cantor Leonardo é amplamente reconhecido no cenário nacional, sendo um dos maiores representantes da música sertaneja brasileira.

Reconhecido por sua versatilidade, carisma e capacidade de emocionar multidões, Leonardo é detentor de uma obra que ultrapassa gerações, mantendo viva a tradição sertaneja e, ao mesmo tempo, dialogando com o público contemporâneo. Sua carreira sólida, marcada por inúmeros sucessos, o credencia como referência cultural e artística de grande expressão nacional. O Cantor possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do cantor, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

Constam no ID 3 os seguintes documentos: Proposta; Ata de Reunião Comissão; SC nº 19132025; ETP; Termo de Referência; Termo de Gestor e Fiscal de Contrato; Portaria nº 355/2025; Certidões; Cartão CNPJ; Documentos Pessoais; Contrato Social; Contrato de Exclusividade; Declaração Não Emprega Menor; Release e Notas Fiscais.

Manifestação do Setor de compras e juntada do quadro comparativo de preços simples constante no ID 4, bem como, ciência e autorização para efetivação da despesa emanada pelo Chefe do Poder Executivo (ID 5).

A Secretaria Municipal de Finanças informa que há previsão de recurso financeiro para realizar a despesa conforme previsto na Lei Orçamentária (ID 6.2), bem como, a contabilidade indica a dotação orçamentária (ID 7.1), Nota de Pré-empenho (ID 7.3) a Autorização de Superávit (ID 7.2).

É o que basta relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prima facie, importa ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município é órgão de representação judicial e consultoria jurídica, competindo-lhe nesse segundo caso tão somente a emissão de peças, manifestações e orientações opinativas, as quais não substituem a prerrogativa decisória do gestor público, nem têm o condão de posicionar o advogado público na regra de competência do ato administrativo. É o que se extrai, *verbi gratia*, do rol de atribuições do cargo de procurador municipal previsto na Lei Municipal n.º 2.437, de 10 de agosto de 2022. No mesmo sentido, cita-se também o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.441 de 10 agosto de 2022, ainda pendente de regulamentação.

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“inexigibilidade de Licitação”** prevista no artigo 74, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação, constata-se que estamos diante de caso de *Inexigibilidade de Licitação*, cuja proposta é a contratação de empresa em prestação de serviços de natureza artística, tudo conforme se encontra discriminado no autos do processo em epígrafe.

Quanto ao requisito legal de que a contratação seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nota-se que a instrução do caderno processual sugere a contratação direta da profissional em que irá prestar os serviços, que por sua vez, foi devidamente atestado por meio de carta de exclusividade apresentada nos autos, preenchendo o disposto previsto pelo §2º, art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Destaca-se que o valor da contratação será de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais), sendo justificado pela solicitante que o preço praticado pela empresa é semelhante aos objetos da mesma natureza, por meio de notas fiscais de prestações de serviços de natureza similar à pretendida no presente processo, cumprindo-se com o requisito estabelecido pelo §4º, art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, *verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à dotação orçamentária, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização da despesa, bem como há disponibilidade financeira para custear a despesa.

Por derradeiro, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, orienta que a publicação do ato de inexigibilidade de licitação observe o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021). Ainda, recomenda que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atente as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do procedimento por se tratar de hipótese de “**Inexigibilidade de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de inexigibilidade de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

É o nosso parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

DALVAN JOSÉ DO CARMO DA SILVA REBULI

PROCURADOR GERAL

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **22/09/2025 10:31**

Checksum: **5FA788480254B5C711765B96193541F1344F646FE4EAE736602B59277F5C21C0**





Processo: 19478/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200360037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 22/09/2025 11:12

Checksum: **E32FC84DCA0D2312135CFCE77A7284215771F63585252FA5CB85AF655334FAD9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 19478/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da Empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.870/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, no município de Goianópolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, representada pelo Sr. Willian Silva Passarinho, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical do Cantor Leonardo, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 18h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/09/2025 11:13

Checksum: **6B99FE5CA259D3597ABB3549475080509F78DBEC4A4DC834EE6ED197FCACCD73**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação do Cantor Leonardo, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003300300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/09/2025 11:16

Checksum: **CE29D0FB64D22241952003C1C55FDA86BD56F638ED1690575DAE77EA33C7A72C**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003300310031003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 23/09/2025 14:15

Checksum: **4F1F3AB341C53550562B8BAEE8BA7CEEA59DE66400A724521200DE82D8002E0B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 19478/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 22/09/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ 07.694.879/0001-68, no **valor total de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Leonardo, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 210/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ 07.694.879/0001-68, no **valor total de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Leonardo, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 210/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 22 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003400390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 23/09/2025 14:41

Checksum: **65D4AA1A127A45D8256E287032323CC31AD147DF141802E277059A96169E76CB**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 23/09/2025 14:49

Checksum: **8BD17888BD2F3E0E35D31DF7B5995E176C4092F91A0141610C19F28F33C868B9**



Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 07/10/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 07/10/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Agente de Contratação em Exercício
Protocolo 1637077

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
Proc. Nº 11086/2025
ID CIDADES:

2025.001E0700001.01.0025

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **423747** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 09/10/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 09/10/2025

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Agente de Contratação em Exercício
Protocolo 1637564

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 039/2025

Processo Nº 19222/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0039

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 32.931.368/0001-60.

Objeto: Apresentação de show musical da dupla Hugo & Guilherme, durante a programação da 32ª



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003400390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 209/2025.

Valor total: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1637302

Inexigibilidade de Licitação
Nº 040/2025

Processo Nº 19370/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0040

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.129.063/0001-76.

Objeto: Apresentação de show musical da cantora Lauana Prado, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo da solicitação nº 191/2025.

Valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1637363

Inexigibilidade de Licitação
Nº 041/2025

Processo Nº 19478/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0041

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.694.879/0001-68.

Objeto: Apresentação de show musical do cantor Leonardo, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 210/2025.

Valor total: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e

fls. 112

000041/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000119/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical do cantor Leonardo.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender a 32ª EXPO Afonso Cláudio, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 828.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 828.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a Minuta do Contrato para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003000320035003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em 23/09/2025 16:00

Checksum: **2686EE97DD804B993A61355495D88121F2BD2E5913009A9E12740F4C8EDF45B4**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ---/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0041

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, Sala 01, Qd 03, Lt 03, no município de Goianápolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/05/1973, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19478/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do Cantor **LEONARDO**, no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 18h00min, com duração da apresentação mínima de 1h50min. durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – Prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento será realizado 100% no primeiro dia útil após o show através de transferência bancária.
- 5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.
- 5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.
- 5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.
- 7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.
- 7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência do show.
- 7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.
- 7.1.16 - Em caso de impossibilidade, por culpa exclusiva da contratada, de realização/efetivação do objeto, a contratada deverá promover a restituição dos valores pagos antecipadamente, em até 05 (cinco) dias, acrescidos de correção monetária.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.17 - Caso as condições operacionais do evento não permitam que a ARTISTA inicie a apresentação no horário previsto neste contrato, a CONTRATADA poderá, depois de decorridos 30 (trinta) minutos de atraso, optar pelo cancelamento da apresentação, sem qualquer ônus ou responsabilidade.

7.1.18 - A CONTRATADA não responderá por atrasos decorrentes de motivos de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, a: problemas climáticos no trajeto aéreo; dificuldades de deslocamento até o local do evento em razão de tráfego de veículos ou pessoas; atrasos em razão de atendimentos a fãs no camarim; problemas técnicos com a aparelhagem de som, iluminação ou nos demais equipamentos utilizados no show; chuva intensa, incêndio, tumultos ou qualquer outra espécie de evento que justifique postergar o início da apresentação; constatação de segurança insuficiente para o Artista ou sua equipe; etc) ou, ainda, se os organizadores do evento ou sua equipe de colaboradores tiverem, de qualquer modo, contribuído para o atraso no início do show.

7.1.19 - A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

7.1.20 - Em caso de acidente ou falecimento da ARTISTA ou ainda de qualquer pessoa da família da equipe "Cantor Leonardo", a CONTRATADA poderá cancelar o Show, devendo apenas devolver eventuais valores antecipados pela CONTRATANTE.

7.1.21 - Independentemente do motivo da resolução contratual, os valores gastos pela CONTRATADA com diárias de alimentação, diárias de viagem, despesas com transporte ou hospedagem não serão restituídos, salvo se o cancelamento tiver sido motivado por dolo ou culpa da CONTRATADA.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

7.2.10 - A cessão de direitos para utilização no nome artístico, imagem e voz do Artista Leonardo restringe e unicamente à divulgação da apresentação artística objeto do contrato e respectiva divulgação, sendo vedada qualquer outra espécie de utilização desses atributos – nome, imagem ou voz - sem prévio ajuste por escrito entre as partes. A CONTRATANTE não poderá usar foto(s) ou filme(s) da ARTISTA para campanhas publicitárias ou para qualquer outro fim que não seja exclusivamente a divulgação do show. Fica permitida a realização de registros fotográficos pela CONTRATANTE, para fins de comprovação da prestação do serviço e para manutenção em seu site/redes sociais, apenas para fins institucionais, sem exploração comercial.

7.2.11 - É vedado à CONTRATANTE ou seus prepostos solicitarem a prática de qualquer ato, pela Artista ou pela CONTRATADA, não expressamente previsto em contrato, sendo certo que toda e qualquer ação de imprensa, a ser agendada pela CONTRATANTE e que envolva o objeto do presente Instrumento de Contrato, seja através de promoções, coletivas com imprensa, entrevistas por telefone ou entrevistas ao vivo para TVs e/ou Rádios, bem como através de todo e qualquer tipo de mídia, só devem ser programadas e realizadas, mediante prévia autorização da CONTRATADA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.12 - Não será permitida a gravação ou transmissão sonora ou audiovisual, ainda que parcial, do espetáculo, ressalvada a transmissão ao vivo em telões, painéis ou TVs no próprio recinto.

7.2.12.1 - Caso o(a) CONTRATANTE tenha interesse em realizar a transmissão ao vivo do show, por rádio, televisão ou internet (proibida a sua gravação ou retransmissão, conforme cláusula 1.6 acima), deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do show, ficando desde convencionado que haverá o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

7.2.13 - Fica proibida qualquer vinculação da Contratada ou da Artista com manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato e de cancelamento da apresentação, que será considerada integralmente realizada, sem prejuízo da possibilidade de reivindicação pela CONTRATADA de indenização por perdas e danos, notadamente pela utilização indevida da imagem do Artista, na forma da lei.

7.2.14 - A CONTRATADA ou a ARTISTA não poderão ser responsabilizados por danos causados pelo público ou ao público, antes, durante ou depois da apresentação do show, certo de que toda a responsabilidade pela organização e segurança do evento incumbe à CONTRATANTE.

7.2.15 - Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados na realização do show. Além disto, deverá a CONTRATANTE ter um sistema de segurança que impeça a aproximação do público ao camarim do ARTISTA, bem como, durante a apresentação e após o show, impeça a invasão ao palco.

7.2.16- Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) o laudo de liberação expedido pelo CREA antes do evento, observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo, sendo certo que a falta de segurança no palco constitui motivo para o cancelamento da apresentação, considerando-se cumprido o contrato pela CONTRATADA.

7.2.17 - O Palco e os equipamentos de som (Mesa) e iluminação, que constam do RIDER, deverão ser reservados para utilização exclusiva pelo ARTISTA e/ou sua equipe durante todo o dia do show.

7.2.18 - Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE e deverão estar montados e liberados para uso com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário da apresentação, seguindo as especificações técnicas do RIDER, assegurado ao ARTISTA e sua equipe exclusividade no seu uso até a apresentação.

7.2.19 - Caso as condições operacionais do palco e/ou equipamentos apresentem risco à Artista ou à equipe da Contratada, a Contratante deverá solucionar os problemas até 05 (cinco) horas antes do horário de início da apresentação.

7.2.20 - Caso haja pane ou defeito no palco, nos equipamentos de sonorização ou de iluminação, que impossibilitem a realização do show (e não sejam solucionados pela Contratante em conformidade com a cláusula anterior), fica assegurado à CONTRATADA o direito de receber o valor integral previsto em contrato, em razão da reserva da data.

7.2.21- A CONTRATANTE obriga-se a garantir que a CONTRATADA possa realizar a montagem de fogos e efeitos visuais no evento, valendo-se de sua própria equipe e/ou de parceiros comerciais já habitualmente utilizados para fornecimento desses produtos e respectiva mão de obra para montagem.

7.2.22 - Tratando-se de festival (ou evento similar) em que uma única empresa fique responsável pelo fornecimento de fogos de artifício e/ou efeitos visuais para todo o evento (inviabilizando que a própria CONTRATADA faça a montagem dos fogos e efeitos utilizados em seu show), caberá à CONTRATANTE arcar integralmente com os respectivos custos (fogos e/ou efeitos), conforme RIDER enviado pela CONTRATADA.

7.2.23 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento integral devido ao ECAD, bem como providenciar em tempo hábil e arcar com todos os custos relativos à produção, promoção e liberação do Show, incluindo documentos e licenças que se fizerem necessários, na forma da lei.

7.2.24 - Deverá ser assegurado à CONTRATADA o mínimo de 12 (doze) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e PA e ajuste dos equipamentos de iluminação complementar, se for o caso. Neste período, não deverá haver nenhuma espécie de interrupção, cabendo à CONTRATANTE





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

promover todas as medidas necessárias a evitar o ingresso do público no local e zelar pela segurança da equipe de trabalho da CONTRATADA.

7.2.25 - Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.

7.2.26 - A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADO espaço para 03 (três) camarins completos, privativos, limpos e com banheiros em cada um, suficientes para a equipe da CONTRATADA.

7.2.27 - É terminantemente proibido o acesso ou permanência de pessoas no camarim ou no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da CONTRATADA.

7.2.28 - Em caso de cancelamento do show ou impossibilidade de realização por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento integral de todos os valores previstos em Contrato, a título de multa contratual pela reserva da data.

7.2.29 - Caso o show seja interrompido, por qualquer motivo, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início ou, independentemente do tempo transcorrido, sofra interrupção por falta de energia elétrica, problemas climáticos ou tumulto no local do evento, considerar-se-á adimplida a obrigação da CONTRATADA, que fará jus ao recebimento integral da remuneração prevista no Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção.

7.2.30 - Este Contrato vigorará pelo prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

7.2.31 - A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes do contrato e aditivo a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

7.2.32 - Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, as partes poderão optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

7.2.32.1 - Na hipótese acima, não sendo possível o reagendamento da apresentação, a CONTRATADA fará a devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus, ficando encerrado o contrato.

7.2.33 - Para efeitos deste Contrato, entende-se:

7.2.33.1 - Caso Fortuito - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex.: greve, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

7.2.33.2 - Força Maior - acontecimento imprevisível e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL - WILLIAN SILVA PASSARINHO
CONTRATADA





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL para a promoção do show musical do Cantor Leonardo, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 18h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta, conforme determina o artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133/21, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do procedimento.

Este é o parecer.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003100300035003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **23/09/2025 16:25**

Checksum: **FE47E11D1A739C07E1B040688DD04F985B3814B4C53A21A4108E0994A857E657**





Processo: 19478/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do contrato nº 067/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 2 de outubro de 2025

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003100310039003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em 02/10/2025 10:31

Checksum: **3B8486DD9877874881F1A8B47F17486C0EAC6DC857FA8490F9D7875345F8C0A0**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 67/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0041

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, Sala 01, Qd 03, Lt 03, no município de Goianápolis, Estado de Goiás/GO - CEP 75.170-000, **neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/05/1973, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19478/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do **Cantor LEONARDO**, no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 18h00min, com duração da apresentação mínima de 1h50min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

7.2.10 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, e camarim físico.

7.2.11 - A Contratante se responsabiliza pela integridade física dos artistas durante o evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 26 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.10.01
08:43:58 -03'00'

DocuSigned by:

Willian Silva Passarinho

B5AC01969F0F4EE...
TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E
EDITORA MUSICAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL - WILLIAN SILVA
PASSARINHO
CONTRATADA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B5FB776A-35D5-4079-8F8C-A0D497FC299A
 Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO AFONSO CLAUDIO - 23/11/2025
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6
 Assinar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Giulia Luara dos Santos Nascimento
 AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 CONJ 2003/2004
 SAO PAULO, SP 04711-130
 comercial@talisma.art.br
 Endereço IP: 2804:431:807c:4

Rastreamento de registros

Status: Original
 29/09/2025 09:29:20
 Portador: Giulia Luara dos Santos Nascimento
 comercial@talisma.art.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Claudio Marcelo de Moraes
 claudiomarcelo@talisma.art.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 234B8330190A49A...

Registro de hora e data

Enviado: 29/09/2025 09:29:28
 Visualizado: 29/09/2025 09:35:45
 Assinado: 29/09/2025 09:36:48

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 2a09:bac2:671:1c96::2d9:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2025 09:35:45
 ID: 00655ed3-44b7-4e8e-bcf6-406ba76b6509

Willian Silva Passarinho
 Willian@talisma.art.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Willian Silva Passarinho
 B5AC01909F0F4EE...

Enviado: 29/09/2025 09:36:49
 Visualizado: 30/09/2025 11:25:19
 Assinado: 30/09/2025 11:25:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 2a09:bac3:c15:1769::255:9c
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/09/2025 11:25:19
 ID: cd64d8c9-4e99-4d68-8885-a0ea1541cc51

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/09/2025 09:29:28
Entrega certificada	Segurança verificada	30/09/2025 11:25:19



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/09/2025 11:25:35
Concluído	Segurança verificada	30/09/2025 11:25:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: anaclaudia@talisma.art.br

To advise TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA of your new email address



To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to anaclaudia@talisma.art.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA during the course of your relationship with TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.



RESOLVE estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **OLINDA REBULI ROSA** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Educação Especial, turno Matutino na EMEF José Jorge Haddad. A partir de 23 de setembro de 2025 até 23 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1643458

Contrato

CONTRATO Nº 067/2025 - PROC. Nº 19478/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0041

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratada: **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.694.879/0001-68.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do **Cantor LEONARDO**, no dia **23 de novembro de 2025**, no horário previsto para início às 18h00min, com duração da apresentação mínima de 1h50min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado - Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte oito mil reais)**.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.



Afonso Cláudio/ES, em 01 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Talisma Administradora De Shows E Editora Musical Ltda
Representante Legal - Willian Silva Passarinho
Contratada

Protocolo 1643495

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 629/2025

"Exonera Servidor Cargo em Comissão".
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica Exonerado (a) o (a) Sr.(a) **WESLAINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro(a), nascido (a) em 31 de março de 1995, portador (a) do (a) CPF XXXXXXXXXXXX e RG Nº: XXXXXXXXXXXX - ES, filha de Nivaldo Gonçalves dos Santos e Marlene Ferreira dos Santos, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Area, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário **Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo sétimo ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1643490

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: JOAB MOTO PEÇAS CNPJ 32.344.366/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de motocicletas pertencentes a este município. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais), a serem pagos de acordo com a demanda de serviços prestados e atestados pelo Fiscal de Contratos.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000067/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**Unidade executora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019478/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2025 **Data de assinatura:** 29/09/2025**Vigência:** de 29/09/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 27165562000141-2-000065/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27165562000141-1-000119/2025](#)**Objeto:**

Contratacao/realizacao do show musical do Cantor LEONARDO, no dia 23 de novembro de 2025, no horario previsto para inicio as 18h00min, com duracao da apresentacao minima de 1h50min, durante os festejos da 32A Festa de Expositao Agropecuaria de Afonso Claudio, o referido evento acontecera entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Expositoes Dr. Joao Eutropio, localizado no Vale do Empocado " Afonso Claudio/ES.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.694.879/0001-68**VALOR CONTRATADO**

R\$ 828.000,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	02/10/2025 - 10:20:16

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003200360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 19478/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310033003300310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/10/2025 08:24

Checksum: **0E0C11EE8D0BD52F15094F627AD290666486E4719864025EC6AA8222DA5632B8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001402/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	019478/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000067/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000041/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	07.694.879/0001-68
Fornecedor	TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA	Telefone	(62) 3515-5012
Endereço	RUA ATANAZIO BOAVENTURA , Nº 403 - SETOR NOVO HORIZONTE - GOIANAPOLIS - GO - CEP: 75170-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL]] do cantor leonardo.		SÇ.	1,000	828.000,00 00	828.000,00
Total Geral								828.000,00

Contratação/realização do show musical do Cantor LEONARDO, no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 18h00min, com duração da apresentação mínima de 1h50min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES vigência 31/12/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 6/10/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310037003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 143

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003000350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/10/2025 08:24

Checksum: **08291A9905BF947AFB284F5F1E0557EE2EEF85CD0CE563FC00D06D4B56D4F032**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/10/2025 09:27

Checksum: **8775BCBD1D59206AF7E91519169456131E525710E4E526B29ED360C49801E4F9**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/10/2025 11:33

Checksum: **36F555A417011D3DFDFAD2E74CAB8FCEC77C799F3BBD48D82D6F2C22E6F2DC62**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 828.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$828.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONARDO, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Processo: 19478/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003300370034003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 09/10/2025 07:33

Checksum: **6A290AF3B150E67EE5EE754A66AF72961D8C0D50C24C25F6CD0B60140074BC42**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004387/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0019478/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001402/2025

Tipo: Ordinário
Data : 09/10/2025
Valor : 828.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24943 - TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL I **CNPJ/CPF : 07.694.879/0001-68**
Bairro : SETOR NOVO HORIZONTE **Cidade : GOIANAPOLIS**
Endereço : RUA ATANAZIO BOAVENTURA **UF : GO**
Telefone Fixo: 6235155012 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "LEONARDO", DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFÍCIO SECTUR 210/2025 - SOLICITAÇÃO 193/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025 - CONTRATO 067/2025. PROCESSO 19478/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	828.510,50	Despesa Empenhada	828.000,00	Saldo Disponível	510,50
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	---------------

(oitocentos e vinte e oito mil reais)

Reserva : 362/2025 **Data :** 19/09/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000041/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000067/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
13	OUTROS	828.000,00
Total		828.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	828.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	828.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	828.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	828.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	828.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	828.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	828.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	828.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	828.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	828.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 09 de outubro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.